

**Município da Madalena****ATA DA
REUNIÃO ORDINÁRIA****CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal-----

Data: 18-04-2016 iniciada às 10:00 aprovada em minuta 18-04-2016-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa -----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

-----Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

-----Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, os Técnicos Superiores Emanuel Vidal e Bruno Faria, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Luisa Sousa.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 – Proposta de assuntos a incluir no Período de Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, os documentos abaixo mencionados.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.-----

I – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

1 – Declaração de Interesse Municipal – Registo n.º 5096/2015 Maria da Conceição de Saldanha Matos do Nascimento - Rua João Lima Whitton da Terra – Arcia Larga – Madalena.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0192/2016, de 12 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Tendo a interessada feito aprovar em 2015/09/07, a Informação Prévia n.º 007/2015, referente ao restauro e remodelação do “Solar

dos Salemas”, vem a mesma solicitar que o referido projecto seja declarado de interesse municipal, fundamentando tal pedido com a pretensão de criar um espaço misto de grande qualidade comportando bar de charme, centro de eventos, espaço de apoio e interpretação da Paisagem Protegida e ainda Museu Etnográfico e Capela.-----

O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstracta e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respectivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes. A abrangência deste conceito permite enquadrar quase tudo que reúna o interesse de um grupo de cidadãos, como é o caso das iniciativas de edificação relacionadas com imóvel já consagrado como reunindo valores que interessam a toda a comunidade municipal, inequivocamente consagrado através da atribuição do estatuto de imóvel classificado de valor concelhio, ao abrigo da Resolução n.º 117/99, de 8 de Julho.-----

Em geral, a competência municipal para o efeito vem no disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, no que tange a iniciativas, no caso, na área cultural.-----

Especialmente, releva também o estabelecido na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), nomeadamente, para o que ora relevará, nos seus artigos 40.º (impacto de grandes obras e projecto), 45.º (projectos, obras e intervenções) e 70.º (componentes do regime de valorização); e, em especial na RAA, o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de Fevereiro (Regime Jurídico de Protecção e Valorização do Património Cultural Móvel e Imóvel), de que se evidenciam os seus artigos 20.º (definições e tipos de intervenção), 21.º (projectos, obras e intervenções), 28.º (normas gerais de intervenção) e 29.º (normas específicas de intervenção). Assim, face ao exposto, fica à superior decisão do executivo camarário, declarar o interesse público municipal do projecto em causa, no uso das competências previstas nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

2 – Construção de anexo e forno – Processon.º34/2014 – Projeto de arquitetura – Luís Alberto Nunes Batista Xavier – Cais do Mourato Bandeiras.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento



Município da Madalena

e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0198/2016, de 14 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de um anexo e forno, num prédio sito ao Cai do Mourato, Bandeiras.-----

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

3 – Construção de habitação uni familiar – Processo n.º 012/2016 - Projeto de Arquitetura – Paulo Alexandre Duarte Ávila – Canada Nova – Criação Velha.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0213/2016, de 15 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia, num prédio sito à Canada Nova, Criação Velha. A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

4 – Dever de conservação – Registo n.º 103/2016 – Vistoria – Mário Jorge Martins Pereira – Avenida Machado Serpa – Madalena.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0214/2016, de 15 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Tendo em conta diversas reclamações verbais sobre o uso indevido e o estado de salubridade dos edifícios que constituem as antigas instalações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Madalena, propriedade de Mário Jorge Martins Pereira, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal. Do auto de vistoria, resultou o seguinte parecer dos peritos, “...a edificação principal (artigo matricial urbano n.º 1420) apresenta-se abandonada e devassa, com presença no seu interior de lixo de origem diversa, entre os quais objetos relacionados com o consumo de estupefacientes, verificando-se em algumas salas a existência de fezes e odor forte e nauseabundo. O estado de degradação é evidente, com portas arrombadas, vidros partidos, cabos soltos, revestimentos danificados e e infra-estruturas inutilizadas. A estrutura do edifício

24



Presidência da Câmara Municipal

aparenta estar em razoável estado, não se tendo verificado a existência de fendilhação, com excepção de parte da platibanda na zona posterior do edifício, mas sem risco eminente de ruína. O edifício secundário (artigo matricial urbano n.º 1421) encontra-se encerrado. Assim, propõe-se:-----

- Que, no prazo máximo de 2 meses, seja efectuada a conservação e limpeza total do edifício, em obediência ao n.º 1 do artigo 89.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 136/2014, de 09 de Setembro;-----
- Que no mesmo prazo seja efectuada a selagem/fecho do edifício principal de modo a não permitir a sua utilização indevida e ilegal;-----
- Verificar com regularidade se o mesmo foi alvo de actos de vandalismo.”-----

Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 89.º do RJUE - “...a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético.”-----

Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a execução de obras de conservação, necessárias à correcção das condições de segurança e salubridade, a executar no prazo máximo de 2 meses.-----

Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o acto é eficaz a partir da sua notificação ao proprietário.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

5 – Reconstrução de adega – Processo n.º 016/2016 - Projecto de Arquitectura – Paulo Valentim Ribeiro Almeida – Rua dos Cabeços – São Mateus.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0215/2016, de 15 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à reconstrução de uma adega sita à Rua dos Cabeços, São Mateus.-----

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

6 – Dever de conservação – Registo n.º 6675/2015 – Vistoria – Manuel Machado Ferreira – Rua General António Ribeiro – Madalena.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0216/2016, de 15 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Tendo em conta a comunicação apresentada



Município da Madalena

pela Secretaria Regional do Turismo e Transportes sobre o estado de conservação de um imóvel sito à Rua General António Ribeiro, propriedade de Manuel Machado Ferreira, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal. Do auto de vistoria, resultou o seguinte parecer dos peritos, "...a edificação apresenta-se sem cobertura e com parte das paredes já ruidas, com fissuras relevantes na fachada principal, em risco eminente de ruína, pelo que se propõe que seja demolida a totalidade do imóvel e efectuada a limpeza do terreno". Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE - "A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas." Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a demolição total e limpeza do terreno, a executar no prazo máximo de 15 dias. Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o acto é eficaz a partir da sua notificação ao proprietário." -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

7 – Loteamento Urbano Processo Recepção Provisória e Libertação de Caução Registo n.º1425/2016 – Blocolar – Construção e Imobiliária Lda, Estrada Regional n.º 1 – 2ª – Madalena. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0217/2016, de 15 de abril de 2016. Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Tendo sido realizada vistoria às obras em questão, nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, foi entendimento da Comissão que "...estão em condições de ser recepcionadas as obras mencionadas.". Das obras concluídas, destaca-se o abastecimento de água aos lotes e o abastecimento de energia eléctrica, comprovado por Auto de Recepção Provisória da EDA, bem como as Infra-Estruturas de Telecomunicações comprovada por Termo de Responsabilidade pela Execução.-----

Assim, face ao exposto, propõe-se:-----

- 1) Que seja homologado o Auto de Vistoria, e em consequência, se proceda à recepção provisória das obras concluídas e identificadas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 87.º, nomeadamente da rede de abastecimento de água, e infra-estruturas de telecomunicações.
- 2) Que se reduza a caução para o valor de 1.297,00€, pela libertação de 11.673,00€, conforme disposto no n.º 5 do artigo 54.º, válido pelo prazo de garantia de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo 87.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido.-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

ORDEM DO DIA-----

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no de 04-04-2016. Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação: A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a ata. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e a Vereadora Ângela Garcia. Abstiveram-se o Vereador Miguel Costa e a Vereadora Catarina Manito.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam (sob o n.º 7 R.C.) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

3 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 15 de abril do corrente ano, no valor de 96.399,51€ (noventa e seis mil trezentos e noventa e nove mil euros e cinquenta e um centimos), documento que se anexa (sob o n.º 6 R.C.) e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento.-----

4 - Estatuto do direito de oposição - Relatório de avaliação - Para conhecimento.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, Estatuto do direito de oposição, com o registo n.º 521, de 13 de abril de 2016, documentos que se anexam (sob o n.º 1 R.C.) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento e remete à Assembleia Municipal.-----

5 - Documentos de prestação de contas do Município da Madalena - Ano de 2015 – Para deliberação.-----



Município da Madalena

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior Emanuel Vidal, o documento de prestação de contas do Município da Madalena referente ao ano de 2015, com o registo n.º 524, de 14 de abril de 2016, documentos que se anexam (sob o n.º 2 R.C.) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: A Câmara deliberou aprovar por unanimidade, a prestação de contas do ano económico de 2015, e remete à Assembleia Municipal.-----

6 – Proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício económico do ano de 2015 –Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior Emanuel Vidal, o documento de prestação de contas do Município da Madalena referente ao ano de 2015, com o registo n.º 524, de 14 de abril de 2016, documentos que se anexam (sob o n.º 3 R.C.) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: A Câmara deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de aplicação de resultados líquidos do exercício económico do ano de 2015, e remete à Assembleia Municipal.-----

7 - Inventário de bens patrimoniais do Município da Madalena - Para conhecimento.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Inventário de Bens Patrimoniais do Município da Madalena, com o registo n.º 520, de 13 de abril de 2016, documentos que se anexam (sob o n.º 4 R.C.) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento e remete à Assembleia Municipal.-----

8 - Documentos de prestação de contas da Madalena Progresso E E M - Ano de 2015 - Para conhecimento.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, os Documentos de prestação de contas da Madalena progresso E E M- ano 2015, com o registo n.º 3228, de 14 de abril de 2016, documentos que se anexam (sob o n.º 5 R.C.) e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação: Tomado conhecimento e remete à Assembleia Municipal.-----

A Vereadora Ângela Garcia colocou uma questão sobre as participações financeiras no capital geral da Madalena Agir e mais especificamente sobre a empresa Quadrante Fantástico Unipessoal, o Presidente da Câmara responde que esta é uma empresa constituída por dois sócios(nomeando os mesmos), mas refere que se tratou de uma venda de carácter internacional, em que foram vendidas participações às empresas que se mostraram interessadas em comprar.-----

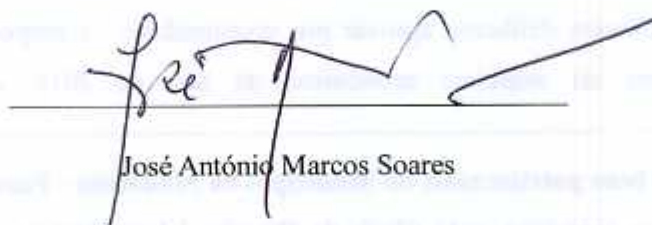
A Vereadora Ângela Garcia colocou ainda uma questão sobre o empréstimo à Caixa Geral de Depósitos, contraído pela empresa Madalena Progresso, à qual o Vereador Marco Costa respondeu ter-se tratado de uma renegociação no sentido de se obterem melhores taxas de juros.

Iniciada às 10h00m e encerrada às 10h51m.-----

Aprovada 18-04-2016 minuta e publicada através do Edital n.º12.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu Muisalusa redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José António Marcos Soares